

CIRCULAR SUSEP N° 14, de 09 de outubro de 1997.

Dispõe sobre a criação de Subgrupo e Conta, relativo a Resultado da Avaliação de Imóveis.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b" e "g", do Decreto-lei N° 73, de 21.11.66, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP N° 31, de 13.12.78,

CONSIDERANDO deliberação da Comissão Especial, instituída pelo item II da Circular SUSEP N° 09, de 29.09.93, com a incumbência de acompanhar o Plano de Contas das Sociedades Seguradoras,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam criados os seguintes subgrupo e conta, no Plano de Contas das Sociedades Seguradoras, com o objetivo de contabilizar as perdas com a reavaliação de imóveis, cujo valor líquido contábil excede o valor de avaliação:

3.9.3 - Perda na Avaliação de Imóveis

3.9.3.1 - Perda na Reavaliação de Imóveis

Art. 2° - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente